

EDITAL PROEG nº 17/2023 - PGRAD-MONITORIA VOLUNTÁRIA

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), torna pública a seleção de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação do Ensino de Graduação (PGRAD), **Subprograma Monitoria Voluntária (PGRAD-MONITORIA Voluntária)**, com o objetivo de consolidar ações de qualificação do ensino de graduação a partir do estímulo à participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades acadêmico-pedagógicas regulares, sob orientação de docentes da UFPA. Professores(as) vinculados(as) às Subunidades da UFPA estão aptos(as) a submeterem proposta, observados os objetivos e requisitos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Presente Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa PGRAD-Monitoria Voluntária da Universidade Federal do Pará.

1.2 A atividade de Monitoria Voluntária deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um (uma) Coordenador(a) – docente do Componente Curricular alvo do projeto.

1.3 Não serão admitidos projetos incompatíveis com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e biológica; ao pluralismo de ideias, de pensamento, à defesa dos direitos humanos e à preservação do meio ambiente, princípios regentes da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV do Regimento Geral.

2. OBJETIVOS

2.1. O PGRAD-MONITORIA Voluntária tem por objetivos:

2.1.1 Estimular a participação de discentes de graduação, na promoção de ações de Monitoria Voluntária, que visem tanto seu desenvolvimento acadêmico-profissional quanto à qualificação das atividades curriculares do seu curso de graduação, pela proposição de estratégias pedagógicas inovadoras;

2.1.2 Promover a qualificação do trabalho docente, para o desenvolvimento de atividades curriculares teórico-práticas, de caráter criativo e inovador, com auxílio de Monitores(as) pertencentes à própria comunidade acadêmica da faculdade contemplada.

2.1.3 Incentivar a execução de projetos que contemplem a atenção e o acompanhamento de discentes com dificuldades no Curso, no qual a Atividade de Monitoria esteja vinculada. As dificuldades discentes aqui referidas dizem respeito aquelas encontradas na leitura, na escrita ou na compreensão dos temas discutidos no Componente Curricular objeto da Monitoria.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O PGRAD-MONITORIA Voluntária atenderá propostas de docentes efetivos(as) da UFPA, em atividade regular no ensino de graduação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem em componente(s) curricular(es) de cursos de graduação, vinculado(s) às diretrizes de qualificação da formação acadêmica do(a) Monitor(a) Voluntário(a), em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

3.1.1 O(A) Monitor(a) Voluntário(a) deve corroborar com o trabalho docente, de um componente curricular em exercício, no interior de ações didático-pedagógicas inovadoras, compreendidas como experiências pedagógicas, que alterem qualitativamente os processos e instrumentos de ensino e de aprendizagem, avaliativos e de acompanhamento pedagógico, com potencial para favorecer a permanência e a conclusão exitosa dos graduandos, nos seus cursos.

3.1.2 A Monitoria Voluntária deve promover a integração entre diferentes campos de conhecimento, entre teoria e prática e entre saberes tradicionais, científicos e profissionais, por meio da organização de espaços de ensino, da proposição de percursos formativos diferenciados e, de outras iniciativas, que oportunizem aos discentes experiências que promovam a melhoria do seu aproveitamento acadêmico.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A proposta de projeto deverá ser submetida em formulário eletrônico do Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL (www.sisprol.ufpa.br) – da PROEG.

4.2. As inscrições das propostas de projeto serão realizadas no período de 24 de julho a 11 de agosto, sendo aceito até 01 (um) projetos por proponente, com dois planos de trabalho.

4.3. Os(As) docentes que já possuem acesso ao sistema SISPROL no Perfil de Coordenador(a)/Equipe Técnica/Avaliador(a) não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

4.4. Os(As) docentes que não possuem acesso ao sistema SISPROL no Perfil de Coordenador(a)/Equipe Técnica/Avaliador(a) deverão clicar o link de “Liberação de Acesso” para realizar o seu cadastro, obtendo, assim, *login* e senha para acesso aos editais disponíveis.

4.5. Os(As) Coordenadores(as) que forem contemplados(as) com a execução de projeto, neste edital, assumirão os seguintes compromissos junto à PROEG:

- a) Participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) que ocorre anualmente.
- b) Participação em Banco de Avaliadores(as) para Editais patrocinados pela PROEG, à exceção daqueles em que estiverem concorrendo;

4.6. O formulário eletrônico é constituído dos seguintes itens:

4.6.1. *Título do projeto;*

- 4.6.2. *Justificativa: apresentação objetiva e sucinta dos motivos do projeto;*
- 4.6.3. *Objetivos: descrição dos objetivos do projeto de Monitoria;*
- 4.6.4. *Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), programa(s) ou módulo(s)/disciplina(s) a que se vinculam as atividades da Monitoria;*
- 4.6.5. *Especificação dos fundamentos teórico-práticos, dos métodos, mecanismos e instrumentos, objeto do projeto de Monitoria;*
- 4.6.6. *Especificação do número de turmas do(a) Coordenador(a)-Orientador(a) por período letivo, número de alunos(as) por turma, número de professores(as) que ministram a mesma atividade curricular/disciplina;*
- 4.6.7. *Descrição do plano de atividades dos(as) Monitores(as) Voluntário(as);*
- 4.6.8. *Cronograma de execução das atividades do projeto;*
- 4.6.9. *Número de Monitores(as) necessários(as), para um máximo de **02 (dois/duas)** Monitores(as) voluntários(as) por projeto;*
- 4.6.10. *Especificação dos resultados esperados;*
- 4.6.11. *Apresentação da cópia da Ata da Reunião de aprovação do projeto, com as devidas assinaturas, pelo Conselho da(s) Subunidade(s) ou Congregação da Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s).*
- a) Será aceito, dentro do prazo de validade, documento de aprovação Ad referendum emitido pelo(a) Dirigente da Subunidade ou Unidade. O documento aprovado pelo conselho/congregação da Unidade ou Subunidade deve ser enviado em tempo hábil para validação da inscrição.*
- b) Projetos que não anexarem documento de aprovação pela Unidade ou Subunidade serão automaticamente eliminados da concorrência neste edital.*
- c) O documento será anexado em “upload” via SISPROL.*
- 4.7. A resolução e qualidade do arquivo anexado (formato PDF) são de inteira responsabilidade do(a) proponente e, caso esteja ilegível ou com resolução insuficiente para impressão, será desconsiderado na análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.
- 4.8. No ato da inscrição do projeto será obtido PROTOCOLO DE ENTREGA da proposta, gerado automaticamente pelo sistema. A submissão só será finalizada quando selecionado o comando “Enviar”, momento em que será emitido protocolo, comprovando a submissão.
- 4.9. Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na análise técnica e a proposta será desclassificada.
- 4.10. A PROEG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.
- 4.11. Propostas incompletas (não finalizadas ou não enviadas corretamente no sistema) serão automaticamente desclassificadas. A opção de salvar (no sistema) não garante o envio da proposta.
- 4.12. Alterações e substituições de documentos no sistema serão permitidas somente antes do envio final da proposta, ou seja, antes que a mesma seja finalizada, sendo tal tarefa de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pela proposta.

4.13. Após finalizada e enviada a proposta, o arquivo incluído será considerado como versão final e seguirá para análise, não sendo mais possível alterá-lo.

4.14. Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

5. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE PROJETOS APROVADOS:

5.1. São prerrogativas e compromissos do(a) Coordenador(a) do projeto de Monitoria Voluntária:

5.1.1. Ser professor(a) efetivo(a) da UFPA e estar em atividade regular no ensino de graduação.

5.1.2. Comprovar vínculo docente no componente curricular alvo do projeto, no período de vigência do mesmo.

5.1.3. Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho de Monitoria Voluntária e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) Monitores(as);

5.1.4. Realizar seleção, por meio de Edital, com ampla divulgação, dos(as) discentes que farão parte da execução do projeto.

5.1.5. Preencher os documentos abaixo descritos, disponíveis no SISPROL, anexando nessa plataforma:

a) O Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) de projeto;

b) O Termo de Compromisso dos(as) Monitores(as) Voluntários(as), para a realização das atividades do projeto, destinando-lhes 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

5.1.6. Solicitar o preenchimento, pelos(as) Monitores(as) Voluntários(as), do Termo de Perda de Vínculo de Monitoria Voluntária, quando houver desistência dos(as) Monitores(as), anexar na plataforma.

5.1.7. Realizar controle diário de frequência dos(as) Monitores(as) Voluntários(as), conforme modelo de formulário disponível no SISPROL, o qual deverá constar como anexo no momento da inserção do Relatório Final no sistema.

5.1.8. Habilitar a frequência dos(as) Monitores(as) Voluntários(as) no SISPROL de **20 a 25** de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando o SISPROL ficará disponível de 15 a 20.

5.1.9. Avaliar periodicamente o desempenho dos(as) Monitores(as) Voluntários(as).

5.1.10. Justificar a substituição dos(as) Monitores(as) Voluntários(as), em campo indicado no SISPROL, quando ocorrer.

5.1.11. Conferir se o desempenho acadêmico dos(as) Monitores(as) Voluntários(as) atende às exigências do presente Edital.

5.1.12. Realizar operações no SISPROL de cadastro ou substituição dos(as) Monitores(as) Voluntários, nos respectivos campos indicados no SISPROL.

5.1.13. Orientar e coordenar as atividades dos(as) Monitores(as) Voluntário(as).

5.1.14. Submeter o relatório final no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, via SISPROL.

5.1.15. Orientar o trabalho dos(as) Monitores(as) Voluntários(as) para participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) da PROEG.

5.1.16. Colaborar com os processos de acompanhamento dos impactos da Monitoria Voluntária na formação discente e no exercício do componente curricular, a partir de orientações da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino.

5.1.17. O não cumprimento dos compromissos supracitados, assim como dos demais termos do edital, ocasionará a exclusão do projeto deste Programa, bem como a suspensão temporária do(a) Coordenador(a) para concorrer aos editais da PROEG.

5.1.18. Todos os documentos mencionados acima ficam disponíveis no SISPROL para acesso dos(as) Coordenadores(as).

5.2. O(A) Coordenador(a) deverá planejar no conjunto das Atividades de Monitoria Voluntária, que o(a) Monitor(a) Voluntário(a) selecionado(a), seja envolvido(a) na operacionalização de ações, diálogos e instruções, que contemplem a atenção e o acompanhamento de Discentes com dificuldades no Curso, ao qual a Atividade de Monitoria esteja vinculada. As dificuldades discentes aqui referidas dizem respeito aquelas encontradas na leitura, na escrita ou na compreensão dos temas discutidos na Atividade objeto da Monitoria.

6. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

6.1. Ser selecionado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

6.2. Estar regularmente matriculado(a) no período letivo referente à execução do projeto.

6.3. Ter cursado com desempenho satisfatório o componente curricular alvo do projeto de Monitoria Voluntária ou equivalente, conforme estabelecido pelo(a) Coordenador(a).

6.4. Cumprir carga horária semanal de 20h, com registro de atividades pelo(a) Coordenador(a).

6.5. Cumprir o cronograma de execução, assim como o Plano de Trabalho de Monitoria Voluntária.

6.6. São atividades vedadas ao(à) Monitor(a) Voluntário(a):

6.6.1. Substituir o(a) Coordenador(a) em atividades docentes, tais como: ministrar aulas, lançar frequência de alunos, aplicar provas, avaliar aprendizagem de alunos, dentre outros.

6.6.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos, e quaisquer outras atividades, que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina, objeto da Monitoria Voluntária, salvo se estiverem alinhadas com o trabalho de Monitoria Voluntária, por exemplo, para estruturar relato de experiência sobre as atividades desenvolvidas.

6.6.3. Exercer atividades administrativas: coordenar equipes, reuniões, formalizar e acompanhar processos, administrar recursos, dentre outros.

7. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A análise de enquadramento da proposta no SISPROL, com a verificação do atendimento aos requisitos deste Edital, será realizada pela equipe técnica da DIQUALE.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final dos projetos classificados será disponibilizada no site da PROEG www.proeg.ufpa.br, no a partir do dia 21 de agosto de 2023.

9. DO PERÍODO DE DURAÇÃO

9.1 Os projetos serão executados durante cinco (05) meses, no período de agosto a dezembro de 2023 e demais prazos indicados no Cronograma de Atividades neste edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. O acompanhamento da execução do projeto dar-se-á por Comissão especialmente designada pela PROEG, e da qual fará parte a Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), que adotará os procedimentos adequados e a periodicidade da avaliação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PGRAD-MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. A PROEG, em articulação com as Unidades e Subunidades participantes do Programa, promoverá espaço de exposição dos projetos no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC), da PROEG, para a socialização e publicação das experiências vivenciadas e dos resultados alcançados.

11.2. O(A) Coordenador(a) do projeto encaminhará à PROEG, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, via site www.sisprol.ufpa.br, em formulário próprio, o Relatório final de execução do projeto com explicitação dos resultados alcançados.

b

12. CRONOGRAMA DO EDITAL PGRAD-MONITORIA VOLUNTÁRIA – Edição II_2023

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	20 de julho de 2023
Inscrição das Propostas no SISPROL	24 de julho a 11 de agosto de 2023
Análise das Propostas	14 a 18 de agosto de 2023
Resultado Final	A partir do dia 21 de agosto de 2023
Reunião de orientação de execução	23 de agosto de 2023
Execução acadêmica do projeto	agosto a dezembro de 2023
Relatório Final e Prestação de Contas, no SISPROL	02 a 31 de janeiro de 2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após a divulgação do Resultado Final, os(as) Coordenadores(as) contemplados(as) deverão participar de reunião com a equipe DIQUALE/PROEG para as orientações sobre a execução do projeto aprovado.

13.2. Quando ocorrer o afastamento do(a) Coordenador(a) do projeto, o(a) mesmo(a) deve solicitar à Direção da Unidade ou Subunidade de origem da proposta a indicação de outro(a) professor(a) para assumir a função de Coordenador(a).

13.2.1. A substituição deve ser solicitada pela Unidade ou Subunidade, a partir de abertura de chamada via SAGITTA à PROEG/SISPROL, anexando ofício de autorização do(a) dirigente da Unidade ou Subunidade, com os dados do(a) novo(a) Coordenador(a): nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, acompanhado da ata do colegiado da Unidade ou Subunidade, aprovando a substituição e documento do(a) Coordenador(a) do projeto que solicitou a substituição.

13.3. As inscrições para a seleção dos(as) Monitores(as) Voluntários(as) serão feitas nas Subunidades responsáveis pelo projeto, assim como o processo de seleção, análise e o resultado ficará a cargo do(a) respectivo(a) Coordenador(a), observando as condições do presente Edital.

13.4. As atividades a que se obriga o(a) Monitor(a) Voluntário(a) são as de natureza acadêmica descritas no seu Plano de Trabalho de Monitoria Voluntária.

13.5. Ao final do prazo de execução e referendada a aprovação do relatório final de execução do projeto pela PROEG, o(a) discente Monitor(a) Voluntário(a) fará jus à respectiva declaração de participação no programa, disponível no SISPROL: <http://www.sisprol.ufpa.br/view/inicio/>

13.6. O relatório final será depositado via formulário eletrônico on-line, disponível no SISPROL (www.sisprol.ufpa.br), de 02 a 31 de janeiro de 2024.

13.7. Quaisquer atendimentos relativos ao SISPROL deverão ser realizados por meio de chamada SAGITTA/UFPA.

13.8. Será de inteira responsabilidade do(a) proponente, com apoio de sua Unidade/Subunidade, acompanhar na página oficial da PROEG, bem como através do e-mail cadastrado, a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

13.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROEG.

Belém-PA, 24 de julho de 2023.

Profa. Dra. Loiane Prado Verbicaro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Maurício da Silva Borges
Diretor de Inovação e Qualidade do Ensino - DIQUALE/PROEG